



DEMONSTRATIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL

CONTRATO Nº

Cliente (Locatário)

CPF

Plano de aluguel

Duração

Valor aluguel

Recorrência

Valor da caução

Locadora

Mottu Locação de Motos Ltda

CNPJ

35.237.331/0001-24

Base de retirada (Cidade)

Início da locação

Fim da locação (previsão)

Categoria do veículo

Condição do veículo

Placa do veículo

Plano de manutenção

Atenção ao contrato

Não é permitido emprestar ou repassar a moto, nem realizar modificações ou manobras.

Rastreamento do veículo

A Mottu realiza o rastreamento ininterrupto e contínuo do veículo (24 hs por dia).

Tarifário:

Consultar pelo app ou site www.mottu.com.br

**POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ACIMA
QUALIFICADAS CELEBRAM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ABAIXO AJUSTADAS:**

Cláusula 1^a:

O CLIENTE declara que recebeu o veículo alugado em condições seguras de rodagem;

Cláusula 2^a:

O CLIENTE tem ciência que a motocicleta alugada é de uso pessoal e intransferível, sendo assim assume total responsabilidade, na condição de condutor, por quaisquer infrações cometidas durante a Locação veículo, bem como a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da Resolução 619/16 do CONTRAN e do Contrato de Aluguel.

Cláusula 3^a:

O CLIENTE declara que leu, entendeu e anuiu ao Contrato de Aluguel de Motos, que se encontra disponível no site www.mottu.com.br e no aplicativo para celular, o qual utilizou para cadastro, agendamento de retirada e para pagamento do aluguel do veículo.



Valores adicionais podem ser aplicados em situações como acidente, furto ou roubo, apreensão, inadimplência, manutenção corretiva, uso de assistência, mau uso, entre outros. Verificar tabela Tarifária disponível no site da empresa e atualizada periodicamente pela Mottu.

O Cliente declara, desde já, que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, tem plena eficácia e validade em formato eletrônico ou digital, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando que a plataforma digital da Mottu é o meio escolhido como apto a comprovar a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal (sem obstar ou prejudicar sua exequibilidade), como se documento físico fosse, independentemente de ICP-Brasil, em conformidade com o art.10, par. 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e com o artigo 784, par. 4º, do Código de Processo Civil.

Assinatura do
Cliente